

## O capital fictício: reinterpretação de uma categoria controversa

Alex Wilhans Antonio Palludeto<sup>1</sup>

Pedro Rossi<sup>2</sup>

### Resumo

Esse artigo busca discutir e reinterpretar o conceito de capital fictício com base em Marx e autores contemporâneos. Em particular, faz-se a crítica do uso do capital fictício como um conceito relativo, que depende do grau de distanciamento entre o seu valor (fictício) e o valor do capital real que ele representa. Argumenta-se que o capital fictício é um conceito absoluto no sentido de que a variação de seu valor não o torna mais ou menos fictício. Nesse sentido, propõe-se que o capital fictício seja considerado a partir de três atributos chave: a renda futura, o mercado secundário e a inexistência real. Ademais, aponta-se para a importância dessa categoria no entendimento da dinâmica econômica contemporânea, sobretudo para o processo de alocação do trabalho social, e para redefinição das categorias que o precedem na construção teórica apresentada n'O Capital.

**Palavras-chave:** capital fictício; forma-valor; Marx

### Abstract

This article discusses and reinterprets the concept of fictitious capital based on Marx and contemporary authors. In particular, we try to make a critical evaluation of the use of fictitious capital as a relative concept, which depends on the degree of separation between its value (fictitious) and the value of real capital it represents. It is argued that the fictitious capital is an absolute concept in the sense that the change in its value does not make it more or less fictional. In this sense, it is proposed that the fictitious capital is considered from three key attributes: future income, the secondary market and its real inexistence. Furthermore, we highlight the importance of this category in the understanding of contemporary economic dynamics, especially in the allocation process of social labor, and in the redefinition of the categories that precede it in the theoretical construction presented in Marx's Capital.

**Keywords:** fictitious capital; value-form; Marx

**JEL:** B51; B24; B14

---

<sup>1</sup> Doutorando do Instituto de Economia da Unicamp. Email: alex.wilhans@gmail.com

<sup>2</sup> Professor do Instituto de Economia da Unicamp.

## **Introdução**

A profusão de escritos cujos temas se relacionam às finanças em geral nas últimas décadas tem se alastrado entre as mais diversas correntes teóricas. De fato, sobretudo aquelas que compõem o heterogêneo grupo de pesquisadores que se contrapõem à teoria econômica convencional dedicaram parcela relevante de seus esforços na tentativa de apreender a dimensão financeira do capitalismo contemporâneo. No âmbito marxista, tal fenômeno se apresenta como uma combinação, nem sempre ordenada, entre recuperar, atualizar e/ou estender algumas das categorias desenvolvidas por Marx relacionadas à dimensão financeira. Fragmentado em uma série de textos publicados em sua maioria postumamente, a maior parte dos quais reunidos no volume 3 d'O Capital, editado por Engels em 1894, o tratamento das finanças em Marx é reconhecidamente um dos menos desenvolvidos pelo autor. De fato, algumas das principais categorias presentes nesse âmbito, como o capital de comércio de dinheiro, o capital portador de juros e o capital fictício, não apresentam desenvolvimento sistemático similar àquele dos volumes 1 e 2 d'O Capital e o que por tornar mais difícil a tarefa de integrá-las ao restante de sua construção teórica. Talvez por essa razão, essas categorias são alvo de inúmeras controvérsias que permeiam a literatura de inspiração marxista.

As considerações geralmente dispensadas ao capital fictício nas últimas décadas constituem uma ilustração bastante pertinente desse fenômeno. De modo geral, o termo é utilizado com referência às ações, títulos de dívida e outras modalidades de títulos financeiros. Se há uma relativa concordância quanto ao universo das formas pelas quais se apresenta o capital fictício, o mesmo não pode ser dito sobre aquilo que define sua natureza fictícia (ainda que boa parte dos autores remeta sua própria concepção do que constitui o capital fictício a Marx). A importância dessa problemática não pode ser negligenciada quando se tem em mente o disseminado uso que se tem feito desta categoria para a compreensão do capitalismo contemporâneo.

Nesse contexto, o propósito desse artigo é avaliar criticamente o debate sobre o capital fictício e reinterpretá-lo. Na primeira seção, apresenta-se um quadro geral do tratamento recente dado ao capital fictício na literatura de inspiração marxista – com destaque para alguns autores brasileiros. Em particular, faz-se a crítica do uso do capital fictício como um conceito relativo, que depende do grau de distanciamento entre o seu valor (fictício) e o valor do capital real que ele representa. Já na seção 2, busca-se reconstruir a categoria de capital fictício como um desdobramento do capital a juros e conceitua-se o capital fictício a partir de três atributos chave: a renda futura, o mercado secundário e a inexistência real. Por fim, a terceira seção explora como o capital fictício redefine categorias anteriores e condiciona o processo de alocação do trabalho social, trazendo novos elementos para o entendimento d'O Capital.

### **1. Capital fictício: um conceito relativo?**

Vários autores procuraram desenvolver o capital fictício no período recente, enquanto categoria, tomando como referência, sobretudo, os esparsos escritos sobre Marx acerca do tema. Na medida em que, conforme destaca Perelman (1984, p. 172), “[m]uch of Marx’s work on fictitious capital had not progressed beyond the stage of inquiry”, a diversidade daquilo que o define enquanto fictício tem sido ampla. Essa seção não pretende resgatar essa diversidade de interpretações mas avaliar criticamente o uso, muito comum na literatura, do capital fictício como um conceito relativo, que depende do grau de distanciamento entre o seu valor (fictício) e o valor do capital real que ele representa.

Foley (1991, p. 116), por exemplo, ao tratar das ações enquanto forma específica do capital fictício, vincula sua natureza à maior ou menor correspondência de seu valor em relação ao valor do capital da própria empresa que aquelas representam:

“The price of shares will be established to make them attractive as investments, in competition with loans, given the higher risk attached to the flow of residual profit relative to the flow of interest. But this price of shares may exceed the value of the capital actually invested in the firm's operations. Marx calls this excess fictitious capital, since it is part of the price of shares which does not correspond to the capital value actually participating in the firm's production.”

Nesse sentido, portanto, o capital fictício corresponderia apenas ao “excesso” ou à diferença de valor entre a ação e o capital materializado em meios de produção e força de trabalho. Consequentemente, ao considerar um título de dívida pública como capital fictício – tal como o faz Marx –, o autor é levado a concluir que todo ele é capital fictício, uma vez que “[t]he state debt, for instance, corresponds to no capital investment, and is purely a claim to a certain fixed part of the tax revenues” (FOLEY, 1991, p. 116). Desse modo, segundo Foley (1991), o grau em que determinado título é fictício varia de acordo com a forma que assume – ao representar ou não um capital em função –, ao mesmo tempo em que seu valor se encontra acima ou abaixo do valor do capital ao qual está referido<sup>3</sup>.

Mollo (2013), por sua vez, segue concepção similar à de Foley (1991), ainda que mais específica, ao associar o capital fictício ao destino dos recursos que se intercambiaram pelos títulos financeiros. Dessa forma, na medida em que contribua diretamente para a geração de valor, o capital, mesmo que venha a assumir a forma de ações, não pode ser tomado como capital fictício. Por exemplo, de acordo com a autora, “[...] an initial offering of shares would not necessarily be considered fictitious capital” (MOLLO, 2013, p. 222). Assim, torna-se evidente que, para Mollo (2013, p. 221), “[...] fictitious capital is fictitious because is not effectively associated with capitalist production and the creation of surplus value”. Parte dos títulos financeiros em circulação, portanto, uma vez que expressam recursos originalmente direcionados à atividade produtiva, não é capital fictício – ou o é em menor medida que as demais. Observe que, de forma semelhante a Foley (1991), a autora usa o conceito de forma relativa, isto é, sugere a existência de uma escala, dada pela finalidade dos recursos permutados pelos títulos financeiros, em que se pode avaliar o grau em que certo título é fictício.

Concepção similar parece ser defendida por Harvey (1982), quando afirma, por exemplo, que os títulos de dívida pública são “purely illusory form of fictitious capital” (HARVEY, 1982, p. 277). No entanto, segundo o autor, quando os recursos tomados pelo Estado são convertidos em meios de produção e força de trabalho – e, por

---

<sup>3</sup> As implicações dessa concepção não são desprezíveis. Se fictício é tão-somente aquele valor que excede o valor do capital em função no empreendimento que o título representa, o valor restante corresponderia, por conseguinte, a um capital real. Assim, o simples fato de que uma determinada firma se convertesse em sociedade por ações ampliaria o estoque de capital real disponível na magnitude do valor do capital já materializado em máquinas, equipamentos e força de trabalho dessa empresa. Por alguma razão não manifesta, portanto, a mera alteração na forma jurídica da propriedade do capital provocaria, imediatamente, um crescimento do estoque do capital real, ou seja, da própria capacidade de geração de valor. Em outras palavras, uma vez que a propriedade da riqueza capitalista se apresentasse sob a forma de papéis, a sociedade capitalista como um todo teria, simultaneamente, ampliado sua riqueza. Aquilo que não seria real e, por conseguinte, fictício, é o valor desses títulos para além do valor do capital real ao qual estão referidos, apenas em relação a esse valor o capital pode ser avaliado como fictício.

consequente, contribuam para a produção de mercadorias – a dívida pública não seria capital fictício.

Especificamente, Harvey (1982, p. 95) denomina capital fictício “[the] money that is thrown into circulation as capital without any material basis in commodities or productive activity”<sup>4</sup>. Nessa passagem Harvey propõe que operações convencionais de crédito já são capital fictício e que essas podem ainda tornar-se “capital fictício em circulação”:

The potentiality for 'fictitious capital' lies within the money form itself and is particularly associated with the emergence of credit money. Consider the case of a producer who receives credit against the collateral of an unsold commodity. The money equivalent of the commodity is acquired before an actual sale. This money can then be used to purchase fresh means of production and labour power. The lender, however, holds a piece of paper, the value of which is backed by an unsold commodity. This piece of paper may be characterized as fictitious value. Commercial credit of any sort creates these fictitious values. If the pieces of paper (primarily bills of exchange) begin to circulate as credit money, then it is fictitious value that is circulating. A gap is thereby opened up between credit moneys (which always have a fictitious, imaginary component) and 'real' moneys tied directly to a money commodity. If this credit money is loaned out as capital, then it becomes fictitious capital. (HARVEY, 1982, p. 267)

Harvey (1982), desse modo, retoma no tratamento do capital fictício o recorrente debate na literatura econômica dos séculos XVIII e XIX acerca das então chamadas letras ou notas “de acomodação”<sup>5</sup>.

Conforme destaca Thornton (1802), com o aprofundamento das relações mercantis e do sistema de crédito comercial, certas modalidades de crédito não representavam uma transação que efetivamente envolvia a venda de mercadorias. Tais letras de câmbio ou notas destinavam-se simplesmente a “acomodar” a maior ou menor necessidade de recursos dos mercadores, servindo ao mero propósito de serem descontadas. Nesse caso, não raramente se aplicava o termo fictício para caracterizá-las:

The interest which traders have in being always possessed of a number of notes and bills, has naturally led to a great multiplication of them; and not only to the multiplication of notes given for goods sold, or of regular bills of exchange, but to the creation of numerous other notes and bills. Of these, some are termed notes and bills of accommodation: and the term fictitious is often applied to them. [...] A fictitious note, or note of accommodation, is a note drawn for the same purpose of being discounted; though it is not also sanctioned by the circumstance of having been drawn in consequence of an actual sale of goods. (THORNTON, 1802, p. 22)

A proximidade entre as letras ou notas de acomodação de Thornton (1802) e o capital fictício de Harvey (1982) é evidente. De fato, ao definir o capital fictício pela ausência de âncora em mercadorias transacionadas, Harvey (1982) parece sugerir que

---

<sup>4</sup> No entanto, o fato de que essa soma de recursos, que não possui base material, possa servir para realizar as mercadorias em circulação revela, para o autor, uma importante função cumprida pelo capital fictício no processo de valorização: “[...] in searching for a material basis it can be exchanged against the surplus value embodied in commodities. The realization problem, as it exists in the sphere of exchange, is resolved” (HARVEY, 1982, p. 95).

<sup>5</sup> Ver também Rotta & Paulani (2009) que tratam o dinheiro como categoria fictícia.

esses papéis seriam apenas uma forma de capital fictício, que adquire existência enquanto tal quando essas modalidades de crédito são cedidas como capital.

A identificação do capital fictício com o grau em que determinado valor corresponde ou não ao valor das mercadorias também aparece na *On-Line Encyclopedia of Marxism*:

“Fictitious Capital is value, in the form of credit, shares, debt, speculation and various forms of paper money, above and beyond what can be realised in the form of commodities. [...] *Fictitious capital is that proportion of capital which cannot be simultaneously converted into existing use-values.* (grifos no original<sup>6</sup>)”

Desse modo, o capital fictício é definido em contraste com a própria materialidade que caracterizaria o que é tomado como real e vinculado às mercadorias – enquanto valores de uso que portam uma quantidade definida de valor da qual se contrasta aquilo que é fictício. Se determinada soma de recursos circula como capital – ou seja, como valor em processo de valorização – e não encontra correspondente entre as mercadorias e não contribui para a sua produção, esse valor-capital é fictício.

Na definição daquilo que configura o capital fictício enquanto categoria, Carcanholo e Sabadini (2009) ainda vão além na consideração do grau em que terminado papel pode ser fictício com base no valor do capital que ele representa e na contribuição que possui no processo de produção. Segundo os autores, o motivo pelo qual determinado capital é fictício:

[...] está no fato de que por detrás dele não existe nenhuma substância real e porque não contribui em nada para a produção ou para a circulação da riqueza, pelo menos no sentido de que não financia nem o capital produtivo, nem o comercial. (CARCANHOLO & SABADINI, 2009, p. 43)

Assim como Mollo (2013), que considera como aspecto distintivo do capital fictício o não financiamento de atividades produtivas, os autores sugerem que é o destino dos recursos que determinam a natureza de dado capital. Nesse contexto, Carcanholo e Sabadini (2009) argumentam que caso o valor de uma ação represente exatamente o valor do patrimônio da empresa à qual está associada, deve ser considerada capital fictício do tipo 1 – diferente de Foley (1991) que não o tomaria como fictício. Por outro lado, caso o valor dessa ação exceda o valor dos componentes do capital que ela representa, deve ser considerada capital fictício do tipo 2. Nesse sentido, os autores classificam toda valorização especulativa de ativos reais ou mobiliários como capital fictício de tipo 2, já o capital do tipo 1 não apresenta as mesmas características uma vez que possuem ainda uma âncora no valor do capital real (CARCANHOLO & SABADINI, 2009, p. 45). Observe que essa linha argumentativa pressupõe uma escala na qual o capital fictício do tipo 2 seria ainda mais fictício que o capital do tipo 1.

De acordo com os autores, a magnitude atingida pelo capital fictício do tipo 2 nas últimas décadas revela o caráter eminentemente especulativo do capitalismo contemporâneo e os leva a denominar o capital fictício na economia contemporânea de “capital especulativo parasitário” que denota, por um lado, o fato de sua constituição estar referida exclusivamente ao movimento de especulação e, por outro lado, de não

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.marxists.org/glossary/terms/f/i.htm>

contribuir para o processo produtivo, ao mesmo tempo em que o domina (CARCANHOLO & SABADINI, 2009).

Na próxima seção, ao contrário dos autores supracitados, argumenta-se que o capital fictício não é um conceito relativo, sua constituição pode gerar – ou não – um capital real, o direcionamento dos recursos é irrelevante para a definição desta categoria e a variação do seu valor não o torna mais ou menos fictício. Trata-se, nesse sentido, de um conceito absoluto no qual o capital é ou não é fictício.

## **2. Do capital portador de juros ao capital fictício: a construção de uma categoria**

O sentido mais geral conferido por Marx à apreensão teórica da realidade capitalista em suas múltiplas determinações sugere que, a cada movimento de desenvolvimento de uma categoria, as categorias precedentes adquirem novo significado, são redefinidas. Conforme destaca Oackley (1984, p. 152, grifos no original), em Marx, “[w]hile the category could be defined in itself, its meaning at any time could only be found by considering its situation in the contemporary context”. Vale dizer que o sentido de determinada categoria não é independente da totalidade na qual está incorporada e, por conseguinte, da posição que ali ocupa à luz das demais categorias que compõem essa totalidade. Uma vez que essa totalidade é enriquecida pela consideração de categorias mais complexas – como o capital fictício, por exemplo –, o sentido e a posição das categorias mais simples se alteram. Em outras palavras, o processo de construção da totalidade da realidade capitalista enquanto totalidade inteligível depende do constante movimento de reordenação das categorias que a compõe. Essa própria reordenação, por sua vez, sugere um movimento dinâmico, que caracteriza a dialética enquanto método em contraposição à lógica formal<sup>7</sup>, e indica a subordinação das categorias mais simples às mais complexas<sup>8</sup>. Se a categoria mais complexa – à qual se chegou dialeticamente – dá novo significado ao conjunto das categorias já postas da realidade que se pretende compreender, tem-se que ela subordina as demais do ponto de vista da estruturação dessa realidade.

De acordo com Milios (2012, p. 1, grifos no original), o desenvolvimento da forma-valor, metodologicamente, é um processo duplo que compreende:

“(a) an analysis on *different levels of abstraction*, which aims at (b) a process of *gradual clarification-concretisation*, starting from a commonly accepted definition of the concept under discussion and reconstructing it step by step into a new (Marxian) concept.”

Essa combinação se apresenta no movimento de percurso da forma valor que Marx nos apresenta aos longos dos três volumes d’O Capital e que pode ser sintetizado na seguinte trajetória:

*Mercadoria* → *Dinheiro* → *Capital (industrial/comercial)* → *Capital portador de juros* → *Capital fictício*

De acordo com o argumento proposto, à luz do capital fictício, o capital portador de juros, o capital industrial, comercial, o dinheiro e a própria mercadoria adquirem sentido diverso. Da mesma forma em que, à luz do capital, a mercadoria e o dinheiro

---

<sup>7</sup> Para maiores detalhes acerca da concepção dialética de Marx, cf. Wilde (1991).

<sup>8</sup> As categorias mais complexas, mais desenvolvidas, são, de acordo com Belluzzo (2012, p. 87, grifos no original), “[...] as categorias mais concretas do ponto de vista da estruturação do modo de produção capitalista e aquelas que levam ao paroxismo o processo de *abstração real* que acompanha o desdobramento dessas formas”.

possui significado diferente<sup>9</sup>. Esse processo indica, uma vez mais que, conforme destaca Perelman (1987, p. 191):

[...] on a theoretical plane, the introduction of new categories modifies the meaning of more basic categories. In this sense, the category of fictitious capital represents an important addition to Marx's overall system of analysis.

Assim, embora vários dos autores acima apresentem o capital fictício como um desdobramento do capital portador de juros, o teor dessa passagem necessária não parece ter sido devidamente apreciado enquanto desenvolvimento da forma-valor tal como se sugere acima que Marx o apresenta e que aponta para o próprio capital, em sua multiplicidade de formas em concorrência, como valor em processo de valorização e sujeito da organização socioeconômica<sup>10</sup>. Por conseguinte, a própria definição do capital fictício e o papel que cumpre no processo global de valorização não têm sido considerados de modo plenamente satisfatório.

Antes de tudo, a categoria capital fictício, pressupõe, desde logo, aquela que se lhe contrapõe enquanto real. Um indicativo do que Marx considera capital real encontra-se nos capítulos de 30 a 32, intitulados Capital-dinheiro e Capital real. Em determinado ponto, Marx (1894, p. 551) estabelece que capital real significa capital-mercadoria e capital produtivo. Em outras palavras, capital real corresponde às mercadorias em circulação enquanto capital e à força de trabalho e meios de produção empregados enquanto capital. Não se deve argumentar, assim, que capital real é uma coisa, um objeto ou simplesmente um processo, pois, desse modo, se perderia o que de fato caracteriza o capital para Marx: uma relação social. Cabe lembrar que, para Marx, o capital é uma relação social que se apresenta por meio de coisas ou objetos em processo de valorização da riqueza privada. Conforme argumenta Shaikh (1990, p. 73);

[c]apital is not a thing, but rather a definite set of social relations which belong to a definite historical period in human development, and which give the things enmeshed within these relations their specific content as social objects”.

Desse modo, capital real não é simplesmente mercadoria, força de trabalho ou meios de produção em si mesmos, mas são o que Marx considera capital real quando inseridos no processo de valorização. O uso do termo real para esse capital refere-se à capacidade desses objetos produzirem mais-valia nesse processo determinado; em suma, explorarem diretamente a classe trabalhadora.

Quanto ao capital-dinheiro, o tratamento dado por Marx sugere que se trata de uma categoria específica, que não é real tampouco fictícia. Cabe destacar que dinheiro,

---

<sup>9</sup> Quando o capital se desdobra do dinheiro, não apenas o dinheiro é, agora, equivalente geral, riqueza sob forma abstrata, como, ademais, capital em potencial, ponto de partida e de chegada do processo de valorização. Nesse mesmo processo, as mercadorias, por sua vez, já não são apenas fruto de trabalhos independentes uns dos outros, mas produtos de capitais independentes em concorrência e, portanto, a fim de que sejam objeto de produção devem possibilitar que o capital do qual tem origem se realize enquanto tal, isto é, se valorize.

<sup>10</sup> Não por outra razão, Belluzzo (1998) sugere que a teoria do valor de Marx seja concebida como uma teoria do processo de valorização do capital, destacando a ruptura que Marx opera em relação à Economia Política Clássica da qual parte sua crítica.

em si mesmo, não é capital e, portanto, se não é capital, tampouco pode sê-lo real ou fictício. Trata-se de uma categoria específica. No entanto, enquanto ponto de partida e de chegada do movimento de valorização da riqueza privada, dinheiro é capital, capital em potencial, devir. Enfim, o capital-dinheiro é capital real ou fictício *in potentia*.

À medida que se consolida a capacidade do dinheiro se converter em capital e, portanto, se aprofundam as próprias relações capitalistas, o dinheiro se torna uma mercadoria, mercadoria-capital. Ao contrário das demais mercadorias, a mercadoria-capital é desde o primeiro ato que a lança em circulação considerada capaz de conferir a seu detentor uma remuneração. Com o capital portador de juros tem-se que qualquer soma de valor-dinheiro, enquanto capital *in potentia*, é capaz de conferir a seu proprietário um rendimento, rendimento este que deriva simplesmente da propriedade. O juro, desse modo, se destaca como um atributo inerente do capital enquanto simples soma de valor, valor que se valoriza a si mesmo, no qual a produção, mediação necessária, em última instância, do processo de valorização, como destaca Marx (1894), está oculta. A remuneração da cessão do dinheiro enquanto capital, mercadoria equivalente geral, torna-se a referência, ou o parâmetro básico a partir do qual o capitalista avalia outras formas de alocação da riqueza. Dessa forma, o capital portador de juros passa a redefinir as próprias condições em que o capital industrial e/ou comercial funciona enquanto tais e, portanto, o processo de produção de mercadorias, reordenando a totalidade na qual agora se apresenta.

Se a existência do capital a juros implica no fato de um montante de dinheiro dar direito, socialmente reconhecido, a um fluxo de renda futuro, também implica, como desdobramento, no fato de um fluxo de renda futuro corresponder a um montante de dinheiro no presente. Esse desdobramento constitui o capital fictício, que contrasta com o capital a juros como o seu contrário.

The form of interest-bearing capital makes any definite and regular monetary revenue appear as the interest on a capital, whether it actually derives from a capital or not. The money income is first transformed into interest, and with the interest we then have the capital from which it derives. (MARX, 1894, p. 595)

Enquanto o capital a juros decorre da renúncia ao dinheiro em troca de fluxos de renda futuros, a formação do capital fictício é a conversão dos fluxos de renda futuros em valor-dinheiro no presente. Na sociedade capitalista, portanto, toda soma de dinheiro potencialmente produz uma renda e toda renda pode se apresentar como uma soma de dinheiro, enquanto capital. Nesse sentido, portanto, o capital fictício é um desdobramento lógico-genético do capital portador de juros (BELLUZZO, 2012).

Nesse ponto, pode-se definir capital fictício como “direitos contratuais transacionáveis sobre um fluxo de renda futuro”, e destacar três atributos essenciais que o definem:

### **1º Atributo: Renda futura**

A formação do valor do capital fictício é a capitalização de um fluxo esperado de rendimentos à taxa de juros convencionalmente utilizada (MARX, 1894, p. 597). De acordo com Germer (1994, p. 196), “o capital, nesse caso, é apenas o valor que o capitalista está disposto a pagar, dada a taxa de juros, pelo direito a determinado rendimento futuro, conhecido ou estimado”. Em termos contemporâneos, corresponde simplesmente a trazer a valor presente um determinado fluxo de rendimentos futuro, convertendo-o em um estoque de recursos no presente. Como Marx (1894, p. 597) argumenta, “[a]ny regular periodic income can be capitalized by, reckoning it up, on the



basis of the average rate of interest, as the sum that a capital lent out at this interest rate would yield”. O fato de que a capitalização pressupõe uma taxa de juros de referência reflete o fato de que o capital fictício pressupõe o próprio capital portador de juros. Do ponto de vista ontológico, não há capital fictício sem o capital a juros, assim como ambos não fazem sentido sem o capital em real.

Para o capital portador de juros, Marx destaca o uso do dinheiro como mercadoria cujo valor de uso é reproduzir-se. O ato de emprestar é ceder dinheiro como o capital na condição de mercadoria. Já no caso da constituição do capital fictício, o elemento que assume a condição de mercadoria (e de capital) são os fluxos de renda futura. Nesse sentido, a constituição de capital fictício é essencialmente a transformação dos fluxos de renda futuros em mercadoria. Para Michael Hudson (2010), os fluxos de renda futuros são como uma presa econômica destinada a ser caçada pelo sistema financeiro. Ou seja, o sistema financeiro vê toda e qualquer fonte de renda como possibilidade de constituir capital fictício, e busca formar mercados para transacionar esses direitos sobre a renda futura.

Essa característica do capital fictício o exime de relação direta com o capital real, seu valor expressa as expectativas que se tem sobre o futuro no presente. Conforme aponta corretamente Hilferding (1910, p. 111):

In reality it is not [real] capital, but only the price of a revenue; a price which is possible only because in capitalist society every sum of money yields an income and therefore every income appears to be the product of a sum of money.

Trata-se de uma representação da capacidade de geração de renda futura, não uma representação direta do capital real. Ou seja, não é da natureza do capital fictício representar o capital real, mas a capacidade desse de geração de receitas futuras, ponderadas pela taxa de juros. Mesmo que, por casualidade o valor de determinado título se movimentasse de maneira perfeitamente em sintonia com o valor do capital real e, assim, espelhasse o crescimento do valor do capital empregado nas empresas organizadas sob a forma de sociedades por ações, por exemplo, esses papéis continuariam sendo capital fictício. Conforme argumenta Marx;

In so far as the accumulation of these securities expresses an accumulation of railways, mines, steamships, etc., it expresses an expansion of the actual reproduction process, just as the expansion of a tax list on personal property, for example, indicates an expansion of this property itself. But as duplicates that can themselves be exchanged as commodities, and hence circulate as capital values, they are illusory [...]. (MARX, 1894, p. 608)

Assim, é um equívoco considerar que, a princípio, o capital fictício resulta, necessariamente, de um descompasso entre o valor dos títulos financeiros e o valor do capital real fruto da especulação. Ainda que esse descompasso seja possível não é este fato que o define enquanto tal, fictício. Vale dizer que “fictitious capital is closely bound up with, but not identical to, speculation” (PERELMAN, 1984, p. 187). Naturalmente, por representar, no presente, um fluxo futuro, [t]he market value of these securities is partly speculative, since it is determined not just by the actual revenue but rather by the anticipated revenue as reckoned in advance” (MARX, 1894, p. 598). De fato, por essa razão, as perdas e ganhos que se obtêm com as negociações desses papéis parecem cada vez mais frutos do simples jogo das negociações e das mudanças constantes na avaliação desses títulos financeiros (MARX, 1894, p. 609).

Dessa forma, não parece adequado classificar o capital fictício como um conceito relativo de acordo com a relação entre o valor desse e o valor de um capital real subjacente.

## **2º Atributo: Mercados secundários**

O capital fictício é necessariamente um ativo negociável ou transferível, ou seja, a circulação do capital fictício pressupõe um mercado secundário no qual se efetiva o processo de capitalização e onde se expressa o valor fictício. Essa característica diferencia o capital fictício do crédito ou do capital portador de juros *stricto sensu*. Ou seja, partir de relações de créditos básicas, primárias, cujo valor é determinado contratualmente, o sistema de crédito permite o aparecimento de relações de débito e crédito secundárias, com natureza distinta.

O capital portador de juros depende de uma **relação bilateral de crédito**, onde o capital do emprestador está atrelado àquele que emprestou e que carrega o contrato de crédito até o vencimento. Ou seja, no capital a juros o **valor-capital existe e está cedido**. O contrato de cessão é uma representação direta daquele capital que só pode ser trocado ou extinto no contexto dessa relação bilateral. Não há mercado secundário para as relações de crédito convencionais, pois o contrato de crédito não é transferível. Assim, também não há outra esfera de precificação, o capital emprestado corresponde ao valor que está no contrato que será reembolsado no vencimento do mesmo com o acréscimo dos juros.

Já o capital fictício, como argumenta Marx, possui movimento próprio, relativamente autônomo. A existência do mercado secundário explica esse movimento, pois abre espaço a divergência entre o valor de face dos títulos e seu valor de mercado diferentemente das operações de crédito convencionais, uma vez que a capacidade de rendimento desse papel é constantemente reavaliada. Marx ao se referir à dívida pública, mostra a diferença entre uma operação com título negociável e uma operação de crédito convencional: “[...] the creditor cannot recall his capital from the debtor but can only sell the claim, his title of ownership” (MARX, 1894, p. 595).

Essa distinção possível entre o capital a juros e capital fictício marca a diferença entre o mercado de crédito e o mercado de capitais; os primeiros não operam com mercados secundários diferentemente do segundo. Isso não implica, contudo, que as operações de crédito não sejam potencialmente capital fictício. Essas cumprem a 1ª característica do capital fictício, ou seja, estão associadas a uma renda futura, mas só adquirem a forma de capital fictício quando criado um mercado secundário para tais operações. Esse processo de transformações de operações de crédito convencionais e títulos negociáveis – ou de transformação de simples capital portador de juros em capital fictício - é conhecido como securitização<sup>11</sup>.

Os mercados secundários onde circulam o capital fictício são a esfera de circulação da riqueza abstrata e dos direitos sobre a propriedade e a renda futura<sup>12</sup>. O

---

<sup>11</sup> Nos países centrais, em especial nos Estados Unidos, o processo de securitização se difundiu por várias esferas da vida social. As dívidas dos estudantes universitários (*student loans*), por exemplo, foram securitizadas, assim como as hipotecas e dívidas de cartão de crédito que são empacotadas e revendidas em mercados secundários. Esse processo, assim como o mercado de crédito, submete parte da renda futura dos estudantes e das famílias às transferências ao mercado financeiro.

<sup>12</sup> Carneiro, Rossi, Chilliato-Leite e Mello (2015) apontam a importância do mercados secundários para o surgimento de novas formas financeiras a partir do capital fictício: “From the development of fictitious capital and the consequent increase in the importance of secondary markets arise the growth and the generalization of the speculative use of derivative markets. This generalization gives rise to the fourth dimension, where the derivative form becomes dominant.”

movimento dessa massa de riqueza tem repercussões importantes sobre a dinâmica capitalista como será tratado na seção 3.

### **3ª Característica: Inexistência real**

As duas primeiras propriedades não são suficientes para a caracterização do capital fictício. Isso porque elas também caracterizam o capital real. Uma máquina, por exemplo, também está associada a uma renda futura e também pode ser negociada, ou revendida em mercados secundários onde seu valor de mercado dependerá de capitalização que expressa sua capacidade de geração de renda futura. O capital real, em geral, pode ser revendido e reprecificado. Dito isso, a última propriedade do capital fictício destaca a sua natureza puramente financeira, esse não existe como capital real, ou é duplicado.

Se no capital a juros já desaparece a mediação que permite a apropriação de mais valia pelo capital a juros, no capital fictício essa mediação não apenas fica mais distante e assume uma forma ainda mais fetichizada.

In this way, all connection with the actual process of capital's valorization is lost, right down to the last trace, confirming the notion that capital is automatically valorized by its own power (MARX, 1894, p. 597)

Os valores fictícios não refletem a apropriação de mais valia no presente, mais uma avaliação da capacidade de apropriação de mais valia no futuro ponderada por uma taxa de juros que, por sua vez, reflete as condições presentes de concorrência capitalista. Nesse sentido, apontam Sotiropoulos, Milios & Lapatsioras (2013, p. 150):

“It's fictitious not in the sense of imaginary detachment from real conditions of production, as is usually suggested, but fictitious in the sense that it reifies the capitalist production relations.”

Como destaca Hilferding (1910) a emissão de ações, por exemplo, cria imediatamente valor-capital no sistema, valor esse que é adicional à existência de qualquer capital real subjacente. Os recursos podem ser embolsados ou usados para financiar a compra de capital real, mas isso pouco importa, uma vez que esses valores enquanto capital são fictícios, ao lado do valor do capital real, sem se confundir com ele.

Retomando Hilferding, (1910), o preço da ação também não é determinado como se fora o capital da empresa, essa é mais uma cota capitalizada de participação do rendimento. Nesse sentido, não se deve interpretar as ações como uma alíquota do capital industrial, nem o capital fictício como a precificação do capital real. Da mesma forma, um título de dívida pública nada mais é do que um direito sobre uma fração da arrecadação do Estado, represente ele ou não, em última instância, um capital real. Cabe destacar que, nesse caso, o capital fictício sob a forma de títulos públicos não é mais ou menos fictício, como parecem sugerir alguns dos autores acima, do que aquele sob a forma de ações. Ambos são simples direitos sobre rendimento e ambos se definem, enquanto valor-capital, pela capitalização de um fluxo de rendimentos futuros. Marx é suficientemente explícito quanto a esse ponto: “Even when the promissory note – the security – does not represent a illusory capital, as it does in the case of national debts, the capital value of this security is still pure illusion” (MARX, 1894, p. 596, grifos nossos), “[t]hey become nominal representatives of non-existent capitals” (MARX, 1894, p. 608). Em outras palavras, o valor de um título financeiro enquanto capital,

como a ação ou outro título de dívida qualquer, independente de expressar ou não um capital real, é ilusório, fictício completamente<sup>13</sup>.

Desse modo, a totalidade do valor desse capital é fictícia. O uso do termo fictício não se refere, portanto, ao excesso de valor dessa forma de capital em relação a um suposto valor “fundamental” dos empreendimentos que ele representa – valor este supostamente calcado no tempo de trabalho socialmente necessário expresso em termos monetários. Tampouco se relaciona à utilização à qual, em última instância, foi feita dos recursos inicialmente intercambiados por esse título. O valor total desse ativo é fictício no sentido de que não corresponde a um valor previamente dado, mas deriva de mera capitalização e, simultaneamente, por essa razão mesma, possui um movimento relativamente autônomo às condições daquilo que representa – uma empresa, a capacidade de arrecadação do Estado, a variação da taxa de juros, da taxa de câmbio e etc.

Por exemplo, teoricamente pode haver um aumento dos valores fictícios no sistema capitalista sem um aumento do capital real, sem um aumento da extração de mais valia, tampouco como descolamentos autorreferenciados. Esse aumento pode decorrer única e exclusivamente da criação de direitos sobre a renda futura. Trata-se de uma expansão das relações de propriedade que reorganiza a dinâmica capitalista, o processo de distribuição do excedente e de alocação do trabalho. Essas e outras implicações do capital fictício serão exploradas na próxima seção.

### **3. O capital fictício no processo de valorização da riqueza**

Conforme discutido na seção 2, a cada categoria desenvolvida, as categorias precedentes adquirem novo significado e são redefinidas. Logo, o capital fictício, como uma das categorias mais complexas da construção marxista, traz novos elementos para repensar outras categorias e o próprio sentido da construção teórica de Marx e de sua teoria do valor. Essa seção, de forma breve e exploratória, apresenta como o capital fictício redefine, 1) o sistema de preços e portanto a alocação social do trabalho, 2) as formas de alocação da riqueza social e 3) as dinâmicas de crise e de expansão na acumulação capitalista.

#### ***3.1 Capital fictício e o sistema de preços***

Com surgimento da categoria capital portador de juros, na estrutura teórica de Marx, a alocação do trabalho social em determinado setor passa a ser condicionada pela relação entre a taxa de lucro desse setor e a taxa de juros. O cálculo capitalista, portanto, está condicionado à comparação lucro-juros, uma vez que esse tem a possibilidade de investir os recursos na produção ou de auferir um rendimento sob a forma de juros. Já com o desenvolvimento do capital fictício, o cálculo capitalista passa a responder à possibilidade de que o fluxo de rendimento esperado de qualquer empreendimento seja capitalizado e liquidado no mercado financeiro, e com isso orienta toda a alocação do trabalho social.

---

<sup>13</sup> Conforme argumenta Corazza (2001, p. 52): “O fictício não é sinônimo de falso, pois a forma capital, enquanto valor que se valoriza, é uma forma real e verdadeira, uma forma desenvolvida da forma dinheiro do valor. Fictício é seu conteúdo, o valor, na medida em que ainda não existe, não está presente, podendo ser produzido no futuro ou apropriado de outros capitais”.

Esse processo aparece em Hilferding (1910), por exemplo, com a constituição do lucro do fundador. Valores e preços, nesse caso, conformam uma relação dinâmica na qual os preços, formados a partir dos mercados financeiros, direcionam o trabalho social – portanto, a geração de valores – e esse, por sua vez, garante (ou não) a validação da riqueza capitalista sob a forma de papéis no decurso do movimento econômico.

A história do sistema capitalista apresenta diversas ilustrações desse processo, sobretudo em momentos de expansão acelerada seguida por crises. O *boom* de ferrovias na Inglaterra e nos Estados Unidos apresentado por Marx, o rápido crescimento do setor de comunicação – particularmente o rádio – e de automóveis nas décadas de 1920-1930, a acelerada expansão das fibras ópticas nos Estados Unidos na segunda metade dos anos 1990 e até, mais recentemente, o crescimento do setor imobiliários em vários países expressam a capitalização e liquidação desses empreendimentos no mercado financeiro<sup>14</sup>.

O processo de capitalização torna-se, assim, potencialmente extensivo a todo tecido socioeconômico redefinindo a própria forma de precificação e a lógica do cálculo capitalista. Vale dizer que, mesmo o capital real e elementos que nem mesmo são produtos do trabalho, como a terra, passam a ser considerados à luz do fluxo de rendimentos que podem gerar ao seu proprietário. Em uma breve passagem, curiosamente pouco citada por seus comentadores, Marx (1894, p. 476) indica a pertinência da capacidade de geração de rendimentos futuros na avaliação da riqueza privada: “The value of money or commodities as capital is not determined by their value as money or commodities but rather by the quantity of surplus-value that they produce for their possessor”.

Uma vez que modifica a precificação, esse processo remete diretamente à questão da passagem dos valores aos preços de produção. Não convém, aqui, recuperar toda a complexidade que o “problema” da transformação dos valores em preços em Marx apresenta. No entanto, é possível apontar possíveis desdobramentos interpretativos colocados a partir do capital fictício<sup>15</sup>. Com base na capitalização, o preço de dado capital não corresponde simplesmente ao tempo de trabalho despendido em sua produção e, assim, tampouco os preços das mercadorias que produz representam redistribuição da mais-valia gerada. À luz do capital fictício, a avaliação do que é atualmente produzido e, portanto, da forma como o trabalho social é alocado e o valor gerado resulta da forma pela qual a classe capitalista em seu conjunto considera as perspectivas de rendimento desses empreendimentos no mercado financeiro. Com esses elementos, a precificação do capital se afasta do valor-trabalho nele incorporado e passa a considerar a capacidade de geração de renda futura do mesmo que serão validados (ou não) ao longo da própria dinâmica econômica. Essa precificação, portanto, atende a critérios financeiros, às expectativas quanto à capacidade de geração de renda e responde aos movimentos da taxa de juros.

---

<sup>14</sup> Ao contrário do que parece sugerir Hilferding (1910, p. 118) quando afirma que: “[...] overcapitalization has no effect whatsoever on prices. It is a curious notion that the inflation of the nominal value of fictitious capital can alter in any way the laws of price”.

<sup>15</sup> Essas considerações não são incorporadas, por exemplo, em interpretações sraffianas de Marx como as de Serrano (2007) que assumem um **caráter instrumental da transformação valor-preço** e desconsideram por completo os aspectos financeiros da construção marxista da teoria do valor.

### 3.2 *Capital fictício e as formas de alocação da riqueza social*

O capital fictício redefine as formas de alocação da riqueza social que passam a ter como referência a riqueza abstrata que assume a forma de títulos financeiro de alta liquidez. Individualmente, o capital fictício garante, sob condições determinadas, a liquidez da riqueza capitalista (PINTO, 1997).

A possibilidade de converter um determinado título em dinheiro a qualquer momento pressupõe, desde logo, a existência de múltiplas avaliações acerca da rentabilidade esperada desse papel expressa em seu valor. As negociações são levadas a cabo somente se aqueles que transacionam tem perspectivas distintas sobre o objeto da negociação e eventualmente possam auferir ganho pelo simples ato do intercâmbio. Nesse contexto, a especulação revela-se crucial cumpre uma função social específica ao garantir as condições de negociabilidade do capital fictício e, portanto, a própria liquefação da riqueza privada sob essa forma. Vale dizer que:

[...] speculation is necessary to keep this market open for business at all times, and so give money capital as such the possibility of transforming itself into fictitious capital, and from fictitious capital back into money capital, whenever it chooses. For the fact that marginal gains can be made by buying and selling is a constant stimulus to engage in these activities and to ensure the permanent existence of an active market (Hilferding, 1910, p. 139)

A liquidez, ademais, implica a própria comensurabilidade daquilo que é líquido, posto que só é líquido aquilo que está constantemente referido ao dinheiro. De fato, como avaliar a rentabilidade de grandes volumes de capitais em empreendimentos cuja rotação se dá em duas, três ou até quatro décadas? De que modo seriam comparáveis, ao capitalista individual, atividades como comércio de alimentos e infraestrutura portuária? Ou, ainda, como se mensura a parcela crescente assumida pelos ativos intangíveis nos empreendimentos capitalistas? O capital fictício permite que o capitalista individual tenha essa avaliação a cada momento do tempo, de modo praticamente instantâneo, por meio da capitalização. De acordo com Sotiropoulos, Milios & Lapatsioras (2013, p. 140), “[t]he liquidity of these markets indicates the ever-lasting process of present value assessment”. Nesse contexto, Harvey (1982, p. 278) aponta com exatidão que “[the m]arkets for fictitious capital provide ways to co-ordinate the co-ordinating force in capitalist society”.

A diversidade dos processos produtivos, das escalas de produção e, particularmente do capital imobilizado sob a forma de capital fixo cresce *pari passu* com as formas em que elas se tornam imediatamente comparáveis. O capital fictício cria essa possibilidade que se estende potencialmente para todas as atividades. Essa possibilidade mesma, por sua vez, é que permite que determinadas atividades sejam executadas nos moldes capitalistas. Ao mesmo tempo, esse processo leva a cabo a tendência à igualação das taxas de lucro, tornando realidade efetiva a equivalência dos capitais (BELLUZZO, 2012). Nos mercados financeiros, em geral, e nas bolsas de valores, em particular, as inúmeras atividades que compõem o leque de possíveis aplicações da riqueza são imediatamente comparáveis nos preços dos títulos ali negociados, no capital fictício:

The equality of all capital is thus realized by its being valued according to its yield. But it is only realized, like all capital which is given a value in this way, on the stock exchange, the market for

capitalized titles to interest (fictitious capital). (HILFERDING, 1910, p. 141)

Assim, a indiferença do capitalista à forma de aplicação da sua riqueza adquire, aqui, plena concretude. Agora, de fato, o capitalista tem diante de si o rol de possíveis destinos a sua riqueza. A diversidade concreta, qualitativa, entre as várias atividades econômicas se converte, efetivamente, nos mercados financeiros, por meio do capital fictício, em simples diversidade quantitativa nos preços dos títulos. O capital fictício, portanto, abarca e transforma o próprio processo de geração do valor.

É pertinente afirmar que o capitalista deixou de dispor do controle gerencial direto sobre o capital de uma atividade particular para ter diante de si, à disposição, todo o capital social sob a forma de títulos financeiros. A mediação de seu controle dos recursos produtivos tem nos preços dos títulos, no valor do capital fictício, um indicador do processo de alocação do trabalho social. Em outras palavras, a alocação do trabalho social passa a ser influenciada pelos preços dos títulos financeiros. O processo de geração de valor, enfim, torna-se subordinado à movimentação da riqueza sob forma financeira. Nesse sentido, portanto, é que se pode argumentar pela dominância das finanças sobre a produção, ou, como afirma Braga (2000), da Macroeconomia Financeira sobre a Macroeconomia da Renda e do Emprego. Dessa forma, o processo de geração de valor está agora subordinado às finanças – não enquanto parasita, mas como parte constitutiva, necessária do próprio desenvolvimento da forma-valor<sup>16</sup>.

### ***3.3 O capital fictício, crise e expansão***

Ao descrever a forma juros, Marx destaca seu atributo de parâmetro para acumulação capitalista, por se tratar da taxa de rendimento geral mais importante do sistema. Marx também desenvolve a determinação da taxa de juros a partir de relações de crédito entre credores e devedores. Como desdobramento do capital a juros, o capital fictício é um desdobramento onde está pressuposto a forma juros no próprio processo de capitalização. No entanto, com a partir da categoria capital fictício, pode-se redefinir a determinação da taxa de juros, uma vez que essa passa a ocorrer fora dos mercados de crédito, ou seja, nos mercados de estoques de riqueza. Em outras palavras, os juros são formados, agora, pela forma em que os capitalistas avaliam e reavaliam continuamente seus estoques de riqueza sob a forma de papéis e não simplesmente por um confronto entre o capitalista monetário que cede seu dinheiro emprestado e o capitalista industrial/comercial que toma emprestado.

Nesse sentido, a acumulação fictícia está diretamente ligada ao capital a juros, por ele influenciado e influenciando-o em retorno. A interpenetração entre os mercados de crédito e de capital e a interconexão de balanços patrimoniais, tornam mais frequente as crises financeiras. A valorização fictícia dos estoques de riqueza é frequentemente guiada pelo aumento do crédito e do endividamento e é interrompida com processos de desalavancagem e desvalorização do capital fictício e do capital real. Com isso, nas crises financeira os desdobramentos reais são inevitáveis:

---

<sup>16</sup> Se se pretende criar uma expressão inteligível nos nossos dias de uma classe cuja sustentação econômica deriva da exploração de outra, seria suficiente denominá-la capitalista, simplesmente. Considerada socialmente, a classe capitalista como um todo é, nesse sentido, parasita e não apenas uma ou outra fração da mesma.

“A stock, a private debt or public debt title self-valorises ‘in the markets’ and produces financial wealth, whilst at the same time ever more violently constraining the world of production— because despite the fictitious content in the aggregation, this wealth is true for each agent taken individually—and produces requirements in relation to the real income, as if they were real capital.” (PAULANI, 2014: 793)

Contudo, o capital fictício não é apenas um gerador de instabilidades e crises, e muito menos parasitário. Esse é um desdobramento necessário da forma valor e também um instrumento de ampliação da acumulação de riqueza. Considerado socialmente, o capital fictício permite a centralização de recursos e insere-se na tendência perene do capital de estender-se a todas as esferas de reprodução material da sociedade, e, portanto da “mercantilização de tudo” (WALLERSTEIN, 2001). O mercado acionário é uma ilustração clara desse movimento. O capital fictício sob a forma de ações, ao permitir a centralização de recursos, possibilita a expansão da atividade capitalista e do próprio capital real.

The world would still be without railways if it had had to wait until accumulation had got a few individual capitals far enough to be adequate for the construction of a railway. Centralization, however, accomplished this in the twinkling of an eye, by means of joint-stock companies (MARX, 1867, p. 780, grifos nossos)

O capital fictício confere, assim, flexibilidade à acumulação de capital, sobretudo por abrir novas fronteiras ao processo de valorização da riqueza privada que, de outro modo, estariam fechadas ao capitalista individual. Isso é verdadeiro particularmente para aquelas atividades que exigem um montante relativamente grande de recursos como capital fixo, que apenas muito lentamente seriam acumulados e também com muito vagar seriam amortizados. Por meio do capital fictício que ocorre, assim, a mobilização de capital que molda a própria estrutura do sistema econômico capitalista (HILFERDING, 1910).

Ao capitalizar a renda futura de empreendimentos e redistribuir essa renda entre agentes, o capital fictício reforça o caráter associativo do capital que destaca Belluzzo (2012). Segundo esse autor, o movimento do capital leva a uma socialização capitalista da apropriação de valor, substituindo os capitais dispersos fragmentados, pelo capital centralizado. Esse processo aumenta a escala do capital e amplia as possibilidades da acumulação. Nesse sentido, o capital fictício contribui para o sistema coletivizar todas as suas formas de existência e, nos marcos da propriedade privada, a “coletivização” capitalista. Nesse sentido, o capital coletivo tende a se opor ao capital individual, transformando a dinâmica da acumulação.

### **Considerações finais**

O presente artigo propôs uma reinterpretação do capital fictício enquanto categoria a partir de Marx e alguns autores de inspiração marxista. Ao considerar algumas das interpretações correntes sobre o tema, observou-se que o capital fictício apresenta-se como uma categoria relativa. Com efeito, o termo fictício é aplicado aos títulos financeiros na medida em que exista um descompasso entre seu valor e o valor do capital real que representam e/ou os recursos por ele intercambiados sejam direcionados



ou não para atividades produtivas. No entanto, argumentou-se que, enquanto desdobramento do capital portador de juros, o capital fictício pode ser tomado como uma categoria absoluta, no sentido de que seu valor enquanto capital é inteiramente fictício, fruto do mero processo de capitalização de um fluxo de rendimento esperado sob a forma de um contrato negociável. Nesse sentido, propôs-se considerar o capital fictício a partir de três atributos básicos: a renda futura, o mercado secundário e sua inexistência enquanto capital real. Ademais, na medida em que n' O Capital as categorias mais complexas conferem sentido novo às categorias das quais provém, a relevância do capital fictício no processo de valorização da riqueza não parece ter sido adequadamente tratada pela literatura. Desse modo, argumenta-se que o capital fictício redefine as categorias que lhe precedem, reordenando a própria dinâmica capitalista e, por extensão, o processo de alocação do trabalho social apontando para a importância da capitalização no cálculo capitalista.

### Referências Bibliográficas

BELLUZZO, L.G.M. **O capital e suas metamorfoses**. São Paulo: Editora Universidade Estadual de São Paulo, 2013.

BELLUZZO, L.G.M. **Valor e capitalismo**. Campinas: UNICAMP/IE, 1998.

BRAGA, J.C. Financeirização Global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. In: TAVARES, M.C.; FIORI, J.L. (Orgs.) **Poder e Dinheiro: Uma economia política da globalização**. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p. 195-242.

CARCANHOLO, R.A.; SABADINI, M.S. Capital fictício e lucros fictícios. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, v. 24, p. 41-65, 2009.

CARNEIRO, R. ; ROSSI, P. ; MELLO, G. S. ; Marcos Vinicius Chiliatto-Leite . The Fourth Dimension: Derivatives and Financial Dominance. **The Review of Radical Political Economics**, p. 1-22, 2015.

CORAZZA, G. O real e o monetário em Marx. **Revista Economia Ensaios**, v. 15, n. 2, p. 43-57, 2001.

FOLEY, D. Credit and Fictitious Capital. **A Dictionary of Marxist Thought**, p. 115-116, 1991.

GERMER, Claus M. O sistema de crédito e o capital fictício em Marx. **Ensaio FEE**, v. 15, n. 1, p. 179-201, 1994.

HARVEY, D. **The limits to capital**. Oxford: Basil Blackwell, 1982.

HILFERDING, R. **Finance Capital**. London: Routledge & Kegan Paul, 1910 [1981].

HUDSON, M. From Marx to Goldman Sachs: the fictions of fictitious capital, and the financialization of industry. **Critique**, v. 38, n. 3, p. 419-444, 2010.

MARX, K. *Capital*, Vol. 1. London: Penguin Books, 1867 [1976].

\_\_\_\_\_. *Capital*, Vol. 3. London: Penguin Books, 1894 [1991].

MILIOS, J. Marx's Value Theory Revisited. A 'Value-form' Approach, **mimeo**, 2012. Disponível em: [http://users.ntua.gr/jmilios/F2\\_3.pdf](http://users.ntua.gr/jmilios/F2_3.pdf). Acesso em: 10/07/2015

- MOLLO, M.L.R. Financialization as the Development of Fictitious Capital: The International Financial Crisis and its Consequences in Brazil. In: KARAAGAC, B. **Accumulations, Crises, Struggles**. LIT, p. 219-239, 2013.
- OACKLEY, A. **Marx's critique of political economy**, vol. 1, London: Routledge & Kegan Paul, 1984.
- PAULANI, L. M. . Money in contemporary capitalism and the autonomisation of capitalist forms in Marx's theory. **Cambridge Journal of Economics**, v. 38, p. 779-795, 2014.
- PERELMAN, M. **Marx's crises theory: Scarcity, labor, and finance**. ABC-CLIO, 1987.
- PINTO, N.P.A. O capitalismo financeiro. **Revista Crítica Marxista**, v. 1, n. 5, p. 9-26, 1997.
- ROTTA, T.N.; PAULANI, L.. A teoria monetária de Marx: Atualidade e limites frente ao capitalismo contemporâneo. **Revista EconomiA**, v. 10, p. 609-633, 2009.
- SHAIKH, A. Capital as a social relation. **The New Palgrave. Marxian Economics**, p. 72-78, 1990.
- SOTIROPOULOS, D.P.; MILIOS, J.; LAPATSIORAS, S. **A political economy of contemporary capitalism and its crisis**. London: Routledge, 2013.
- THORNTON, H. **An enquiry into the nature and effects of the paper credit of Great Britain**. London: J. Hatchard, 1802.
- WALLERSTEIN, I.M. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.
- WILDE, L. Logic: dialectic and contradiction. In: CARVER, T. **The Cambridge Companion to Marx**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 275-295, 1991.